



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1174/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2023

HORÁRIO ÀS 09h01.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto será **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11951.695000/1220-07 e Nº 11951.695000/1220-05**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 11/04/2023 as 08h30m do dia 25/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 25/04/2023 as 09h00m do dia 25/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 25/04/2023.

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.9 **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, nos termos abaixo:

1.10 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do certame.

1.11 Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no período estipulado.

1.12 As respostas às eventuais impugnações **serão respondidas** pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

1.13 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

1.14 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

1.15 A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os participantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.16 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.17 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), no Diário Oficial do Município, e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e ou da União.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019
- g) Decreto Municipal nº. 2360, de 19 de outubro de 2009

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 257/2022-E e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 116.852,66 (cento e dezesseis mil, otocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

5. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: Fichas:

FUNCIONAL PROGAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
10.301.0015.2037.0000	4.4.90.52.00
FICHA 954 – EMENDA 11951.695000/1220-07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 955 – EMENDA 11951.695000/1220-05	

5. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTARES 11951.695000/1220-07 e 11951.695000/1220-05, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito, em campo próprio no sistema e endereçadas ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

6.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações e demais instrumentos normativos deverão ser efetuados pelos licitantes, **por escrito, de forma eletrônica**, através do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

6.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

6.5. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ou outro órgão técnico consultivo, antes do início da sessão pública do certame, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, devendo ocorrer, no máximo, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros, e e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Associações, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2. **O presente Edital** será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas contidas neste Edital.

7.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://blcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em cadastrar empresa.
- 8.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 8.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema eletrônico**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 8.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 8.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente
- 8.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 8.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.2. A etapa prevista no item 9.1. será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.
- 9.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.7. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- 9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

10.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo **contido no Anexo III do Edital**, e observadas as disposições deste Edital.
- a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.
- e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

10.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

10.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o **item de seu interesse**.

10.5. Quando os itens forem reunidos em lotes, será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens daquele lote**.

10.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

11.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

11.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

11.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

11.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- e) **Do licitante não considerado, nos termos da lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta alínea é aplicável somente para o item 1).**

11.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.11. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

11.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos:

11.19.1. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.19.2. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.19.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

11.19.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12.

11.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.30. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.31. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.34. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento, caso necessário de acordo com o enquadramento e atividade da empresa.
- b) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.
- 1) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;
- a.1)** Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V;
- a.2)** Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo VI;
- a.3)** Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;
- a.4)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital;
- a.5) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura DO contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- a.6) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- a.7) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida, disponível em consulta aberta a todos, sem necessidade de utilização de senhas de acesso, a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguirem concluir, ou promover a consulta.

12.3.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s) e EPP(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 30 minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

13.10. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.11. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município e se necessário, no Diário do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União - DOU.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de vigência até 12 (doze) meses**.

14.2. A minuta do Contrato a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo II do Edital.

14.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. O mesmo poderá ser encaminhado via e-mail e assinado digitalmente. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

14.6. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **14.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

14.7. Na hipótese prevista no **item 14.4** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

14.8. Considerando que **se trata de entrega imediata**, nos termos da legislação poderá ser dispensada o contrato sendo substituído por qualquer instrumento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar o Instrumento de Contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do **Instrumento de Contrato**;

15.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e/ou do no Diário do Estado de São Paulo divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br, e, <https://bllcompras.com>.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.,

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

18.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

18.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.10. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19. SANÇÕES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

19.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

19.6. Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

19.7. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

19.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.10. As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

19.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.13. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

19.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

22.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítio eletrônico, e, www.piratininga.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>

22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema serão resolvidas nos termos dos manuais e procedimentos do próprio sistema.

22.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às regras do Edital;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI** - Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
- Anexo VII** -; Termo de Ciência e Notificação

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP

Piratininga, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES 11951.695000/1220-07 e 11951.695000/1220-05, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

DESCRITIVO:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 B TUS, TECNOLOGIA INVERTER, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 220V, SOMET E FRIO, INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MODO, C ONTROLE DE TEMPERATURA, SWING E TIMER. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA (INMETR O) - A.	UN	6	R\$ 2.702,78	R\$ 16.216,68
2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: DIMENSÕES: ALTURA: 1980MM. (+/-10MM); LARGURA:900MM. (+/-10 MM); PROFUNDIDADE: 450MM. (+/-10MM). ARMÁRIO DE AÇO ALTO, COM DUAS PORTAS PIVOTANTES, DOTA DO DE 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, MONTADO POR MEIO DE REBITES SEM A UTILIZAÇÃO DE S OIDA. COMPOSIÇÃO: PRODUTO ELABORADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE 1010/1020. CÔR PO, PORTAS, PRATELEIRAS, CREMALHEIRA E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA #22 (0,75 MM). BASE EM CH APA DE AÇO #18 (1,25 MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,35MM (1/4"). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO #14 (1,9 MM). MAÇANETA E CANOPLA EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA, CROMADA OU NIQUELADA, CO M TRAVAMENTO POR SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA CO M NO MÍNIMO 4 PINOS. CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. CARACTE RÍSTICAS CONSTRUTIVAS: BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER R ECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR R EBARBAS METÁLICAS. OS REFORÇOS DAS PORTAS DEVEM SER SOLDADOS POR	UN	3	R\$ 1.030,67	R\$ 3.092,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>SOLDA PONTO COM UM MÍNIMO DE 9 PONTOS DE SOLDA PARA CADA PORTA, ESPAÇADOS UNIFORMEMENTE. FIXAR PORTAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS EMBUTIDAS E SOLDADAS, COM TRÊS UNIDADES POR PORTA, DOBRADAS EM PRENSA FORMANDO UM CILINDRO PARA ENCAIXE DO PINO. AS PRATELEIRAS DEVEM SER REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS QUE PERMITAM O AJUSTE DE ALTURAS ENTRE PRATELEIRAS. NA PARTE SUPERIOR DO CHAPÉU DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARMÁRIO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICAM NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREIMATE). ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NA NO CERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSO ATIVO DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS. PINTURA EM TINTA PÓ NA COR CINZA TEXTURIZADA, EPOXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROS COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C, CONFORME NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO. RELATÓRIO DE NEVOA SALINA QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS (CONFORME NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA). O GRAU DE CORROSÃO NÃO DEVE SER MAIOR QUE RI 1 (CONFORME IS O 4628-3). RELATÓRIO: O LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA E ESPESSURA DE CAMADA DEVERÁ SER EMITIDO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO, PODENDO TER COMO REFERÊNCIA MOBILIÁRIO DE AÇO. EMBALAGEM: - DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DAS PEÇAS E COMPONENTES POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS, ATRAVÉS DO USO DE PAPELÃO ONDULADO,</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>MANT A DE POLIETILENO EXPANDIDO OU LÂMINAS DE PLÁSTICO BOLHA, DE GRAMATURA ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, ENVOLTO EM PLÁSTICO TERMO ENCOLHÍVEL. - NÃO DEVERÃO SER UTILIZADAS FITAS ADESIVAS EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO. - CALCULAR PRATELEIRAS DE FORMA A EVITAR QUE BATAM DURANTE O TRANSPORTE. - OS VOLUMES DE PEÇAS E COMPONENTES DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS DE MODO A SER POSSÍVEL A CONFERÊNCIA DE LOTES DE MÓVEIS SEM A RETIRADA DAS EMBALAGENS. - DE ACORDO COM O REQUISITO DE SEGURANÇA E USABILIDADE DA ABNT NBR 13961, O ARMÁRIO DEVE SER FORNECIDO COM "MANUAL DO USUÁRIO" NO QUAL CONSTEM INSTRUÇÕES PARA USO E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA CABÍVEIS. SUGERE-SE INCLUIR, TAMBÉM, RECOMENDAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SENDO UMA UNIDADE PARA CADA LOCAL DE ENTREGA. GARANTIA: DOZE MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. OBS.: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NOTA FISCAL. COR: COR CINZA TEXTURIZADA. CONTROLE DE QUALIDADE: OS LOTES DE FABRICAÇÃO PODERÃO SER AVALIADOS EM QUALQUER TEMPO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELA ÁREA TÉCNICA OU SEUS PREPOSTOS. DEVERÁ SER APRESENTADO: - NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA. RELATÓRIO REFERENTE A NBR 8094:1983- MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NA-O REVESTIDO. - CORROSA-O POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA - MÉTODO DE ENSAIO. - RELATÓRIO REFERENTE A NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS - MÉTODO DE ENSAIO.</p>				
3	ARMÁRIO VITRINE	<p>ARMÁRIO VITRINE; TAMPO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; LATERAIS E PORTAS COM VIDRO DE CRISTAL DE 3,0MM; 04 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM; FECHADURA COM CHAVE TIPO YALE; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO; DIMENSÕES: 0,60X0,40X1,60M (CXLXA)</p>	UN	5	R\$ 1.760,33	R\$ 8.801,65
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25L	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA; ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL: ELÉTRICA TOTALMENTE E AUTOMÁTICA; HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS; 3 CICLOS: RÁPIDO FLASH, CONVENCIONAL E DE SECAGEM INDEPENDENTE; DIMENSÕES INTERNAS COM APROXIMADAMENTE (AX1XP) 250X470MM; DIMENSÕES EXTERNAS COM APROXIMADAMENTE 540X510X360</p>	UN	1	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		MM; REMOÇÃO DO AR ESCAPE RÁPIDO PARA MATERIAIS SÓLIDOS E CICLO RÁPIDO ES CAPE LENTO PARA LÍQUIDO; CÂMARA EM AÇO INOX; PORTA COM TRAVA DE SEGURAN ÇA E DISPENSA DE ABERTURA DA PORTA PARA SECAGEM; COM DISPOSITIVOS DE SE GURANÇA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA A PR ESSÃO 2,7 BAR; COM DISPLAY PARA MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO DE PROBLEMAS.				
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 200KG, POSSUI RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ALTURA MAIOR OU IGUAL A 2 METROS, PLATAFORMA AÇO REFORÇADO, TAPETE BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS, DISPLAY COM DÍGITO S, BIVOLT 110/220V, HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UN	2	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A INFANTIL	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE A TÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO DE 540X290MM	UN	2	R\$ 940,10	R\$ 1.880,20
7	BALANÇA PROFISSIONAL DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 200KG	CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADES 200KG ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA DE 6 VOLTS QUE OFERECE AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO POR ATÉ 50 HO RAS E FONTE CARREGADORA EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 6V/1,5A. DISPLAY :LCD COM 6 DÍGITOS, COM BACKLIGHT, INSTALADO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DA BALANÇA – S OLUÇÃO MODERNA QUE OFERECE PRATICIDADE, LEVEZA E ECONOMIA DE ESPAÇO. CORPO: PLATAFORMA E TAMPÁ DA PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. FUNÇÕES DO DISPLAY: PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUT O ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO DE FÁBRICA = BRANCO) ALÇA PARA TRANSPORTE: ALÇA RESISTENTE EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR PRETA, QUE OFERECE CONFORT O E CONVENIÊNCIA TORNANDO A BALANÇA TOTALMENTE PORTÁTIL. PISO ANTIDERRAPANTE: TAPETE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO M AIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA: ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFEREC EM MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. SISTEMA DE PESAGEM: CÉLULA DE CARGA INSENSÍVEL A MOMENTO, NO CENTRO DA PLATAFORMA, QUE DIS PENSA TOTALMENTE O USO DE ALAVANCA,	UN	2	R\$ 1.258,00	R\$ 2.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		LIRAS OU REDUÇÃO MECÂNICA, PROPORCIONANDO ALTA PRECISÃO E VELOCIDADE NA LEITURA DE PESO. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: POSSUI LIMITADOR DE SOBRECARGA QUE PROTEGE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS ACIDENTAIS. DIMENSÕES: PLATAFORMA: 32 X 28 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO EQUIPAMENTO: 10 CM PESO DA BALANÇA APENAS 5 KG PESO DE EMBARQUE DA BALANÇA: APENAS 6 KG CONSUMO 0,5 W				
8	BIOMBO TRIPLO C/ TECIDO LONA	BIOMBO CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 3/4"X0,9MM, FACES COM MOVIMENTO S 360°. PÉS COM RODÍZIOS DE 1 1/2" DIMENSÕES 1,75X1,80M; ACOMPANHA TECIDO EM ALGODÃO CRU (BEGE)	UN	1	R\$ 710,68	R\$ 710,68
9	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: ESTRUTURA E APOIO DE BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO REVESTIDO COM CORINO, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ALTURA MÍNIMA DE 70CM E MÁXIMA DE 125CM, MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PÉS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R\$ 342,67	R\$ 1.713,35
10	CADEIRA DE COLETA DE EXAMES	CADEIRA PARA COLETA DE EXAME - FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8 PINTADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELESTROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM CORINO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,99 CM X 0,42 CM X 0,51 CM (AXLXC) ASSENTO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 48CM E COMPRIMENTO DE 50CM; SUPORTE DE BRAÇO ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO DE 70CM A 93CM; DIMENSÕES ASSENTO: 0,42X 0,51X 0,05CM (LXCXA) SUPORTA ATÉ 120 KG	UN	1	R\$ 574,45	R\$ 574,45
11	CADEIRA DE RODAS	CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; • ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; • PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; • ESTOFAMENTO EM COURVIM; • RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; • RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS; • FREIOS BILATERAIS; • PROTETORES DE ROUPA; • APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA; • APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS; • CAPACIDADE PARA 100 KG; • LARGURA DO ASSENTO: 45 CM	UN	1	R\$ 1.289,06	R\$ 1.289,06
12	CARRO DE CURATIVOS	CARRO DE CURATIVOS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM BALDE E BACIA; COM SUPORTE E RODAS DE 3"; ACABAMENTO POLIDO; DIMENSÕES: 0,75X0,45X0,80. OBS.: INCLUSO BALDE E BACIA EM INOX; BALDE INOX 5000ML; BACIA INOX 32CM, 3100ML	UN	5	R\$ 1.459,00	R\$ 7.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13	COMPUTADOR (DESKTOP)	COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 06 NÚCLEOS FÍSICOS, 06 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 2.90 GHZ, CACHÊ DE 8 MB, TDP DE 65W; DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 1 TERABYTE COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GIGABYTES DO TIPO DDR 4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 16/32 GB, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, ATX OU MICROVTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORFACTRS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DO TIPO HDMI E A OUTRA DISPLAY PORT; DVI OU VGA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000; UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO DE CD E DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, NO MÍNIMO 101 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS HD (WIDESCREEN 16:9); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO/HOME; CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB, (64 BITS) COM LICENÇA ORIGINAL; FONTE ATX DE 400W REAIS BIVOLT OU COM SELETOR MANUAL DE VOLTAGEM 110-220; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE, MONITOR E CAIXINHA) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTOS; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 4.108,00	R\$ 8.216,00
14	DETECTOR FETAL	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY UTILIZADO PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. PERMITE A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO E O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ MULTIPLA ENTRE A 10ª E A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PREPARTO. DEVE SER AFERIDO PARA UMA	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

		EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NIVEL DE RUI DOS, OBTENDO ASSIM OTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRICIA. GABINETE E TRANSDUTOR EM MATERIAL ABS DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDACAO E DETERIORACAO AO LONGO DO TEMPO. SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MINUTO SEM U SO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO A ULTIMA CONFIGURACAO DE VOLUME E TONALIDADE FICAM ARMAZENADOS NA MEMORIA. EQU IPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). DE VE POSSUIR TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUARIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. MODO DOIS: CALCULA UMA MEDIA DOS BATIMENTOS CARDIACOS. MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUAL MENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES . REGISTRO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.				
15	ESCADA 02 DEGRAUS	ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/ 4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE MÍNIMA: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LA RG.	UN	4	R\$ 301,33	R\$ 1.205,32
16	ESFIGMOMANÔMETRO DE ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG (ESCALA DE 0 – 300), BRAÇADEIRA FECHAMENTO EM PRESILHAS, CONFECIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇADEIRA: 42X13CM – MANGUITO: 21X11,5CM – CIRCUNFERÊNCIA DO	UN	2	R\$ 152,32	R\$ 304,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		BRAÇO: 21 A 26CM.				
17	ESFIGMOMANÔMETRO DE OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG (ESCALA DE 0 – 300), BRAÇADEIRA FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇADEIRA: 62X17CM – MANGUITO: 31X14CM – CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 31 A 35CM.	UN	1	R\$ 341,67	R\$ 341,67
18	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG (ESCALA DE 0 – 300), BRAÇADEIRA FECHAMENTO EM PRESILHAS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇADEIRA: 30X8,5CM – MANGUITO: 15X7,5CM – CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 15 A 19CM.	UN	2	R\$ 268,60	R\$ 537,20
19	ESTADIOMETRO ALUMINIO	ESTADIOMETRO – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, DO TIPO PORTÁTIL, ESCALA DE CAMPO DE USO COMPREENDIDO DE 20CM ATÉ 200CM, COM RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS E TOLERÂNCIA DE +/- 02MM, COM GARANTIA DE 01 ANO. - COM CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL - IMI. BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 200 CM. GRADUAÇÃO: 0,1 CM, DIMENSÕES: LARG 36CM X COM P 67 X ALT 13CM	UN	2	R\$ 539,00	R\$ 1078,00
20	ESTETOSCÓPIO	ESTETOSCÓPIO COM MEMBRANA DE AUSCULTA FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, PRESA POR UM ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, MANGUEIRA EM Y DE PVC, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONIAURICULAR DE COBRE CROMADO, PAR DE OLIVAS E AUSCULTADOR SIMPLES.	UN	2	R\$ 321,33	R\$ 642,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

21	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	UN	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
22	IMPRESSORA LASER COMUM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UN	5	R\$ 2.593,67	R\$ 12.968,35
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, NÃO SUBMETIDO A USO ANTERIOR, NEM RECONDICIONADO; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA); PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 256 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38 PPM (A4) PRETO E BRANCO OU SUPERIOR; CAPACIDADE DA BANDEJA 250 FOLHAS; CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; FORMATO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG E TIFF; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, USB FRONTAL; REDE ETHERNET 10/100/1000 E WIRELESS 802.11 B/G/N; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; PAINEL DE CONTROLE – DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.7"; ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA; ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA SEU TOTAL FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 4.328,25	R\$ 4.328,25
24	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO CARBONO. INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDALO QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A ARMAÇÃO É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS	UN	3	R\$ 326,00	R\$ 978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		PARA PROTEGER O PISO.				
25	LIXEIRA INOX 12L COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	LIXEIRA INOX 12L COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A ARMAÇÃO É CONFECCIONADA EM AÇO INOX. POSSUI UM BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL.	UN	4	R\$ 156,34	R\$ 625,36
26	MESA DE EXAME	ESTRUTURA EM MDF COM BORDAS DE PVC LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN •SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS •03 GAVETAS FABRICADAS EM MDF COM PUXADORES •02 COMPARTIMENTOS COM PORTA FABRICADO EM MDF •SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. ALT. 85CM X COMP. 1,85M X LARG. 60CM	UN	2	R\$ 3.003,23	R\$ 6.006,46
27	MESA GINECOLOGICA	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAME/TRATAMENTO; COM ESTRUTURA EM AÇO COM PIN TURA ELETROSTÁTICA, TIPO CADEIRA/MESA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS; LEITO EM ESPUMA ANATÔMICA, RESISTENTE A ASSEPSIA; CAPACIDADE 180 KG, COM CABECEIRA INTEIRIÇA; APOIO BRANCO; APOIO CALCANHEIRA; SUPORTE BOBINA LENÇOL DESCARTÁVEL.	UN	1	R\$ 1.409,00	R\$ 1.409,00
28	MESA PARA ESCRITÓRIO	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 74 CM X COMPRIMENTO 1,20 CM X 60 CM PROFUNDIDADE. MADEIRA MDP / BP 15 MM. MESA TIPO ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO, DIMENSÕES MÍNIMAS MEDINDO 1,20 X 60 CM, FABRICADO EM MATERIAL MDP DE ALTA DENSIDADE, TERMOESTABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO ELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA TODOS OS BORDOS SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO (2,5)MM, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING A 220°C, COM BUCHAS EM ZAMAK CRAVADOS SOB O TAMPO PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS. MESA CONTENDO GAVETEIRO COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇÃOS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES. PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA NA COR CINZA, POLIMERIZADA E MESTUFA A 200°C. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO NA COR CINZA.	UN	1	R\$ 576,08	R\$ 576,08
29	MICROONDAS DE 26 A 30L 220V	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 26 LITROS, 220V, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, POTÊNCIA MÍNIMA 1400W, CLASSE A EM	UN	1	R\$ 784,81	R\$ 784,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS, CONTROLE NUMÉRICO, TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL E PUXADOR.				
30	NEGATOSCOPIO	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE 2 CORPOS: COM LÂMPADA DE LED, FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ELETROS TÁTICA, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO LEITOSO BRANCO, LUZ FRIA COM TECNOLOGIA LEDS DE ATÉ 50.00 0 HORAS, LUMINOSIDADE UNIFORME. UTILIZAÇÃO NA PAREDE NA VERTICAL, PARA FILMES ATÉ 35X43CM, COM PRENDEDORES DO FILME. BIVOLT. TODO PROCESSO DE PRODUÇÃO SEGUINDO NORMA DA ISO9001:2008 E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. POSSUIR REGISTRO ANVISA	UN	1	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00
31	NOBREAK 1200VA BIVOLT	NOBREAK 1200VA BIVOLT: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOBREAK BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V; POTÊNCIA: 1200VA; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; ; NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RET ANGULAR PWM); FUNÇÃO DE EVITAR O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; FUNÇÃO QUE POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; FUNÇÃO DE ANALISAR OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; PROTEÇÃO: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE E ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES); LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK;	UN	5	R\$ 816,67	R\$ 4.083,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA; BOTÃO LIGA/ DESLIGA; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO; ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA SEU TOTAL FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
32	NOTEBOOK	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 04 NÚCLEOS FÍSICOS, 08 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL IGUAL OU SUPERIOR A 1.60 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.0 GHZ, CACHE DE 4 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S E TDP DE 15 W; DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 500 GIGABYTES COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5.600 RPM; MEMÓRIA RAM DE 8 GIGABYTES DO TIPO DDR 4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; PLACA GRÁFICA: INTEGRADA AO PROCESSADOR OU PLACA DE VÍDEO DE 2GB GDDR5 OU SUPERIOR; TELA DE LED DE NO MÍNIMO 15.6 POLEGADAS WIDESCREEN HD OU FULL HD ; SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; PADRÃO DO TECLADO: ABNT COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; PORTAS E SLOTS: LEITOR DE CARTÃO SD, USB 3.0, RJ-45 ETHERNET (10/100/1000), HDMI, FONE DE OUVIDO; SOM: DOIS ALTO-FALANTES; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11B/G/N/AC; BATERIA RECARGÁVEL DO TIPO ÍON DE LITÍO COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME OU PRO (64 BITS) COM LICENÇA ORIGINAL; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM;; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 6.048,00	R\$ 6.048,00
33	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS. EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05, ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO DE	UN	2	R\$ 731,00	R\$ 1.462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		METAL CROMADO OU METAL RECARTILHADO. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOM PANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO E METAL CROMADO OU METAL RECARTILHADO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DE SEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO.REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.AS SISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DE SÃO PAULO, SE NÃO HOVER, A EMPRES A VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS AT É O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
34	REFRIGERADOR 260 A 299L	REFRIGERADOR 260 A 299L, BIVOLT OU 220V	UN	1	R\$ 2.731,67	R\$ 2.731,67
35	TV SMART 40" TELEVISOR LCD	TV SMART 40" TELEVISOR LCD, COM TELA LEDWIDESCREEN DE 40", RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO À INTERNET, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB	UN	1	R\$ 2.278,45	R\$ 2.278,45
36	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM DE DIÂMETRO - VENTILADOR NA COR PRETO, COM POTÊNCIA E VELOCIDADE MOTOR POTENTE DE 200W, COM HÉLICES EM PLÁSTICO LEVES E RESISTENTES DE FORMA A AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO MOTOR. O VENTILADOR OFERTADO DEVE TER OSCILAÇÃO HORIZONTAL DE FORMA A PROPORCIONAR FLUXO DE AR POR TODO O AMBIENTE, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL AJUSTÁVEL. VENTILADOR COM PINTURA ELETROSTÁTICA CROMADA NAS GRADES, COM CHAVE CVV COM CHAVE DE CONTROLE DESLIZANT E DE VELOCIDADE. VENTILADOR BIVOLT SELETIVO COM CHAVE SELETORA A SELEÇÃO PARA 127V OU 220V. O VENTILADOR MONTADO DEVE TER APROX. 52CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 52 CM DE ALTURA.	UN	3	R\$ 387,50	R\$ 1.162,50
37	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT:ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTABILIZADOR CONTENDO MICROPROCESSADOR; FUNÇÃO TRUE RMS; TENSÃO: BIVOLT (1000VA); TOMADAS: 05 PADRÃO NBR 14136; FUSÍVEL: REARMÁVEL; LED: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER; FUSÍVEL REARMÁVEL; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU	UN	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

		DESACIONAMENTO ACIDENTAL; PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA SEU TOTAL FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
TOTAL						R\$ 116.852,85

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o produto a ser ADQUIRIDO.

Local de Entrega:

LOCAL:	ENDEREÇO:
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA 25 DE JANEIRO, Nº 35
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA FELIPE NEME Nº 27 A – PQ BOA VISTA

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Coordenador de Saúde ou por um servidor por ele indicado.

Todos os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados fiscais, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Constatadas irregularidades no objeto/serviço, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

A Detentora / Contratada deverá entregar o produto/serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

OBS: As quantidades enumeradas são estimadas são para AQUISIÇÃO IMEDIATA.

1.1. Quando da entrega do(s) Produto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3 . OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento ou execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município;

Refazer, entregar, em até **3 (três) dias úteis e às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Deverá estar ciente de que a **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

4 . PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do **Instrumento de Contrato** pela Detentora / Contratada, será **de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

No caso de descumprimento dos prazos de entrega, inexecução do objeto, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e normas mencionadas no item 1.1.

5 . GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela Detentora / Contratada terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, e terão todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas pela vencedora.

Para o item alimentação o prazo de garantia será de acordo com a legislação sanitária, devendo a empresa guardar amostras do produto em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, inviolável, sob refrigeração, por no mínimo 3 (três) dias.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora / Contratada obriga-se a repor os produtos danificados, no prazo de até **3 (três dias) úteis**, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da Detentora / Contratada.

6 . DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Gestor do Contrato/Ata, a Coordenador de Saúde**, anotarà todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Fica designado o Sr Moisés Danilo Cavallini.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES 11951.695000/1220-07 e 11951.695000/1220-05, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I., QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____. PROCESSO Nº ____/____/____. Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em decorrência do **PREGÃO ELETÔNICO** nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES 11951.695000/1220-07 e 11951.695000/1220-05**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações, Lei Geral do Pregão e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser entregue na Rua Felipe Neme, nº 27 (Almoxarifado), conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato em **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS podendo ser prorrogado a critério da administração.**

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, o objeto **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS podendo ser prorrogado a critério da administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 5.1. Os produtos serão recebidos, no horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - 5.1.1. Quando se tratar de situação de urgência, poderá ser realizado o recebimento de produtos, em dias e horários diversos, atendendo ao interesse do município.
- 5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Clausula Primeira do CONTRATO, o responsável atestará o recebimento no verso da nota, ou cupom para posterior conferência.
- 5.3. Os produtos recepcionados serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1.1 e do Termo de Referência anexo I do EDITAL.
- 5.4. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5. Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.
- 5.6. A conferência dos produtos/equipamentos adquiridos junto a empresa vencedora deverá ser realizada no mínimo, da seguinte forma: checando se todos os itens constantes na descrição técnica do mesmo estão contemplados fisicamente no material entregue. Após este procedimento será dado o recebimento provisório no documento fiscal (de entrega obrigatória).

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:
 - 7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.
- 7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
 - 7.2.1. A vigência do presente Contrato será até xx/xx/20xx.

CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 8.1. DO PREÇO:
 - 8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. E devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
10.301.0015.2037.0000 FICHA 954 – EMENDA 11951.695000/1220-07 FICHA 955 – EMENDA 11951.695000/1220-05	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLAUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada a base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.4. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Coordenadora de Saúde, fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

CLAUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Piratininga, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal

CONTRATADO: EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDAS PARLAMENTARES 11951.695000/1220-07 e 11951.695000/1220-05, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Eletrônico de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

* poderá ser utilizada somente até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
 - 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
 - 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
 - 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira ____, AG __ CC __ CIDADE __ em que somos correntistas.
 - 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
 - 6) **Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da solicitação, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
 - 7) **Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 6 MESES).
 - 8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)
Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/23, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Piratininga.

c) Que se sujeita às regras do Edital, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/23, realizado pelo Município de Piratininga, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, bem como alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Piratininga,dede 2.023.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.
[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.174/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2023.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.